



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza de placas fotovoltaicas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A limpeza das placas solares é fundamental, pois o acúmulo de sujeira prejudica a eficiência na captação da energia solar, reduzindo a quantidade de eletricidade gerada. Ao realizar a limpeza regularmente, garante-se que as placas operem com o máximo desempenho, o que otimiza o retorno financeiro do investimento em energia solar.

Além disso, as sujidades podem danificar as placas ao longo do tempo se não forem removidos periodicamente. Manter as placas limpas ajuda a aumentar sua vida útil, bem como a preservar o patrimônio público, tendo em vista que a resíduos acumulados aceleram o desgaste dos materiais.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE 16 PLACAS FOTOVOLTAICAS DE 500W	SERV	1

4.1 A Câmara Municipal de Orindiúva não estará obrigada a realizar todo o quantitativo estimado da tabela acima, devendo realizar as compras de acordo com as necessidades, emitindo-se uma Ordem de Serviço, sempre que necessário.

4.2 O serviço deverá ser efetuado na Câmara Municipal, localizada a Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, Orindiúva – SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou conforme prazo estipulado em site, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do pagamento, caso adquirida de maneira online.

4.3 Caso o serviço não seja realizado dentro do período estipulado acima ou dentro do período determinado pelo fornecedor, em caso de compra por e-commerce, o contratado sofrerá multa de mora no importe de 10% do valor, conforme artigo 155, 156 e 162 da lei 14.133/2021.

4.4 Em caso de multa compensatória ou compensatória, aplica-se, também, o importe de 10% do valor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

4.5 A multa não será aplicada caso o atraso tenha se dado por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

4.6 Caso a empresa deseje visitar e inspecionar o local, a fim de obter qualquer informação que considere importante na formulação da proposta, deverá agendar a visita, obedecendo aos horários de expediente desta Casa Legislativa. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir nota de empenho.

5.2 Informar ao contratado sobre a emissão da nota de empenho.

5.3 Propiciar à empresa o acesso aos locais onde as placas que precisam de limpeza estão instaladas, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme consta neste Termo de Referência.

5.4 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência.

5.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

5.6 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa.

5.7 Atestar a nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os serviços prestados correspondem à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Acusar o recebimento da nota de empenho.

6.2 Prestar o serviço no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.

6.3 Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração.

6.4 Emitir nota fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.

6.5 A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da Contratante ou Terceiros, durante a execução do serviço.

## 7. PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do produto e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 10(dez) dias úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

7.2. Caso o produto seja adquirido por e-commerce, o pagamento se dará no momento da escolha do produto vencedor, por meio de boleto bancário ou outra opção viável de pagamento, conforme art. 145 §1º da lei 14.133/2021.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a compra do produto referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato ou emissão de Nota de Empenho;

8.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o contrato, nos casos e formas previstas no Art. 78 da Lei 14.133/2021.

8.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente acordo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

8.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato no sítio <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva>.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividade Legislativas

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 10. DO PROCEDIMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

10.1 Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1 O critério utilizado para seleção do fornecedor será o previsto no art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço.

11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 No valor orçado, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, entrega, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas que possam incidir sobre o objeto.

Orindiúva-SP, 24 de abril de 2025.

Elaborado por:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

LEGISLANDO COM ÉTICA, CONSTRUINDO COM RESPONSABILIDADE

---

RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA PORTO BORGES  
Analista Administrativa

Aprovado Por:

---

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS  
Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP